

"Ulma Braia de Codos"

<u>AUTORIZAÇÃO</u>

MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA, Prefeita do Balneário Pinhal/RS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas e em consonância ao disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 (que institui a modalidade de licitação denominada Pregão), pelo Decreto Municipal nº 022/2020, (que institui normas para a modalidade de licitação denominada Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da Administração Pública Municipal), pela Lei Complementar nº 123/2006 e com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e pela aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, autoriza a abertura de processo administrativo, para fins de licitação pública, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por lote, visando o Registro de Preços para aquisição de materiais elétricos e equipamentos, com as seguintes características:

DO OBJETO:

Pregão Eletrônico para seleção de propostas, visando o Registro de Preços para possível Aquisição de materiais elétricos e equipamentos destinados à manutenção da iluminação pública do Município Balneário Pinhal/RS, conforme a estimativa de consumo e demais disposições constantes no Anexo I – Descrição dos lotes, pelo período de 12 (doze) meses.

1.1. As empresas vencedoras dos itens "lâmpadas" deverão se comprometer com o descarte das mesmas como logística reversa.

O processo de licitação deve atender todas as normas e procedimentos instituídos pela legislação vigente.

Balneário Pinhal/RS, 10 de agosto de 2022.

MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA **PREFEITA**



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO № 0030/2022

<u>LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME</u> <u>LICITAÇÃO COM COTA RESERVADA PARA ME E EPP</u>

O MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL/RS, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Obras, para suprir as necessidades de aquisição de materiais elétricos e equipamentos, com as seguintes características, conforme Processo Licitatório nº 0072/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, visando o REGISTRO DE PREÇOS para possível aquisição de materiais elétricos e equipamentos, com as seguintes características.

O processo será regido pelas disposições legais e condições estabelecidas no presente Edital, pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 (que institui a modalidade de licitação denominada Pregão), pelo Decreto Municipal nº 022/2020, (que institui normas para a modalidade de licitação denominada Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da Administração Pública Municipal), pela Lei Complementar nº 123/2006 e com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e pela aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Os itens da presente licitação foram divididos em 03 (três) grupos, de acordo com o preconizado pela Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso III, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014, de forma a ordenar a participação das empresas concorrentes que irão disputar o certame nessas categorias de acordo com o devido enquadramento:

a) **COTA EXCLUSIVA:** Para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte (MEI - ME - EPP), nos limites previstos da Lei Complementar no 123, de 2006. Nesse caso para os itens cujo valor estimado não ultrapassar os 80.000,00 (oitenta mil reais).

"Ulma Braia de Codos"

b) COTA RESERVADA (25%): Para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte (MEI -

ME - EPP), nos limites previstos da Lei Complementar no 123, de 2006.

c) COTA PRINCIPAL (75%): Para ampla concorrência das empresas.

A existência de COTA RESERVADA não impede a contratação das beneficiárias da

Lei Complementar nº 123/2006 na totalidade do objeto.

Na cota destinada à AMPLA CONCORRÊNCIA poderão participar todas e quaisquer

empresas, inclusive as que sejam beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006.

Na COTA EXCLUSIVA E COTA RESERVADA somente as beneficiárias da Lei

Complementar nº 123/2006 poderão apresentar proposta.

Não havendo vencedor para a **COTA RESERVADA**, esta poderá ser adjudicada ao vencedor

da cota destinada à AMPLA CONCORRÊNCIA, mediante sua concordância.

Não havendo vencedor para a cota destinada à AMPLA CONCORRÊNCIA, esta poderá ser

adjudicada ao vencedor da COTA RESERVADA, mediante sua concordância.

Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas

deverão se dar pelo menor preço. Em tempo, vale ressaltar que será dada a prioridade de

aquisição aos produtos pelo menor preço adjudicado, priorizando o princípio da

economicidade para Administração Municipal.

1. DAS INSTRUÇÕES GERAIS

1.1. O recebimento das propostas e documentos de habilitação será a partir das 08:30h do

dia 11/08/2022 até às 08:30h do dia 23/08/2022.

1.2. A abertura das propostas será efetuada às 08:30h do dia 23/08/2022.

1.3. O início da sessão de disputa dos preços será às 10:30h do dia 23/08/2022.

1995 PRINTER PRINTER

Estado do Rio Grande do Sul Poder Executivo do Balneário Pinhal

"Ulma Rraia de Codos"

- 1.4. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 1.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 1.6. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser **solicitadas por escrito** e endereçadas ao Pregoeiro do Município, sito a Avenida Itália nº 3100, Balneário Pinhal/RS, CEP: 95599-000, fone: (051) 3682-0388, Ramal 205, e-mail: licitacao@balneariopinhal.rs.gov.br antecedência mínima de **03 (três)** dias úteis da data marcada para a abertura das propostas.
- 1.7. Este processo de licitação estará disponível site do Banrisul S/A www.banrisul.com.br ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

2 - DO OBJETO

- 2.1. São solicitadas propostas de preços visando o **Registro de Preços** para possível Aquisição de materiais elétricos e equipamentos destinados à manutenção da iluminação pública do Município Balneário Pinhal/RS, conforme especificações descritas no Anexo I Descrição dos lotes, o qual passa a ser parte integrante do presente Edital.
- 2.1.1. As empresas vencedoras dos itens "lâmpadas" deverão se comprometer com o descarte das mesmas como logística reversa.
- 2.2. O prazo de entrega dos materiais é de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento para as quantidades solicitadas e emissão das respectivas Notas de Empenho, salvo justificativa fundamentada. O fornecimento se dará conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Obras, pelo período de até 12 (doze) meses.
- 2.3. A empresa deverá entregar a quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, quantidades mínimas ou máximas.

1995

Estado do Rio Grande do Sul Poder Executivo do Balneário Pinhal

"Ulma Braia de Codos"

2.4. No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos referentes a materiais e equipamentos, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, previdência social, tributos, seguros, material de consumo, frete, lucro, descarregamento e tudo mais que

for necessário até a entrega final dos objetos na sede do Município de Balneário

Pinhal/RS.

2.5. O local de entrega será no Almoxarifado Central da Prefeitura, na Alameda Rene Luiz

Horn n° 218, Centro, nesta cidade, ou outro local a ser definido pelo Poder Executivo, dentro

do perímetro urbano do Município, no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da emissão da

ordem de fornecimento.

3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico,

através do aplicativo "Pregão online" do Portal Eletrônico do Banrisul S/A.

3.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura do Balneário Pinhal,

denominado Pregoeiro com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a

autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do

sistema de Pregão Eletrônico.

3.3. Poderão participar da presente licitação os interessados que estejam credenciados no

sistema eletrônico junto à Seção de Cadastro da CELIC – Central de Licitações do Estado,

sito à Avenida Farrapos nº 151, Porto Alegre/RS ou www.celic.rs.gov.br, e que atenderem a

todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.

4. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

4.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com

atribuição de chave e senha, diretamente no sistema eletrônico, junto à Seção de Cadastro

da CELIC – Central de Licitações do Estado, sito à Avenida Farrapos nº 151, Porto

Alegre/RS ou www.celic.rs.gov.br, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento,

regulamento e instruções para a sua correta utilização.

4.2. O credenciamento e a sua manutenção no respectivo cadastro dependerão de

condições exigidas pela CELIC.

A STATE OF S

Estado do Rio Grande do Sul Poder Executivo do Balneário Pinhal

"Ulma Braia de Codos"

- 4.3. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: www.celic.rs.gov.br.
- 4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 4.4. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:
- 4.4.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 4.4.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 4.4.3. Comunicar imediatamente à Seção de Cadastro da CELIC qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- 4.4.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
- 4.4.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
- 4.5. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a PROCERGS, a CELIC ou ao Município, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.6. A perda da senha ou quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente, para imediato bloqueio de acesso.
- 4.7. No caso de perda da senha, poderá ser solicitada nova senha na Seção de Cadastro da CELIC.



"Ulma Braia de Codos"

5. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. As **propostas e os documentos de habilitação** deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no item 01 deste edital, observando os itens 06 e 07 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.
- 5.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:
- 5.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;
- 5.2.2. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, como condição para aplicação do disposto nos itens 11.1 e 13.2, deste edital.
- 5.3. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de **02 (duas)** horas.

6. PROPOSTA

- 6.1. O prazo de validade da proposta é de 60 dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no item 01 desse edital.
- 6.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo III Modelo de Proposta, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.
- 6.3. Os licitantes, na proposta inicial, não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

1 1995 NEARIO PINITE

Estado do Rio Grande do Sul Poder Executivo do Balneário Pinhal

"Ulma Braia de Codos"

- 6.4. As propostas iniciais inseridas dentro do sistema, durante o período definido neste Edital como "**Recebimento das Propostas**" deverão apresentar os seguintes dados:
- a) valor unitário e total para cada lote;
- b) a especificação completa dos itens ofertados que deverá atender ao **ANEXO I** deste Edital:
- c) a marca referente a cada um dos itens cotados;
- d) o prazo de entrega, que não poderá ser superior a 10 (dez) dias após o recebimento do empenho, salvo justificativa fundamentada e aceita pela administração;
- e) as propostas de preços deverão ser apresentadas em moeda corrente nacional, com duas casas decimais após a vírgula.

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 05 deste Edital:
- a) Declaração que atende ao disposto no artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n° 4.358/2002;
- b) Declaração própria, sob as penas da lei, possuir as condições de habilitação ao presente pregão, na forma do inciso VII do artigo 4º da Lei 10.520/02 e inexistir fato superveniente impeditivo para sua habilitação no processo licitatório em tela (Modelo Anexo).

7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

1 1995 NEARIO PINITE

Estado do Rio Grande do Sul Poder Executivo do Balneário Pinhal

"Ulma Braia de Codos"

7.1.3. REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de Regularidade para com a Fazenda Federal demonstrada mediante a apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e pela Certidão de Dívida Ativa da União;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.1.4. REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT).
- 7.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.
- 7.2.1. A substituição somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.
- 7.2.2. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 8.1. No dia e hora indicados no item 01 deste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.
- 8.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 4.4.2 deste Edital.

1995 PARIO PINITE

Estado do Rio Grande do Sul Poder Executivo do Balneário Pinhal

"Ulma Braia de Codos"

- 8.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.
- 8.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 9.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, fundamentadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 9.2. Serão desclassificadas as propostas que:
- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais;
- c) contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.
- 9.3. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- 9.4. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 9.5. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.
- 9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:
- 9.6.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- 9.6.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.6.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

A Special Property of the Park of the Park

Estado do Rio Grande do Sul Poder Executivo do Balneário Pinhal

"Ulma Braia de Codos"

9.6.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 1%, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

10. MODO DE DISPUTA

- 10.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 09.
- 10.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 10.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 10.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 10.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- 10.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 10.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico: https://www.balneariopinhal.rs.gov.br.

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 5.2.2 deste Edital;

Butthe ARIO PITTLE

Estado do Rio Grande do Sul Poder Executivo do Balneário Pinhal

"Ulma Braia de Codos"

- 11.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- 11.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.
- 11.1.4. O disposto no item 11.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.
- 11.2. Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 3º, §2º, da Lei nº 8.666/1993.
- 11.3. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

- 12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.
- 12.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 5.3 deste Edital.12.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

"Ulma Braia de Codos"

12.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

- 13.1. Os documentos de habilitação serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.
- 13.2. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 5.2.2 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- 13.4. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- 13.3. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

14. RECURSO

- 14.1. Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.
- 14.2. Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 14.3. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

BEARTO PITAL

Estado do Rio Grande do Sul Poder Executivo do Balneário Pinhal

"Ulma Braia de Codos"

14.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 15.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.
- 15.3. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

- 16.1. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para no prazo de cinco dias úteis assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.
- 16.2. Para a assinatura do contrato ou da ata, no mesmo prazo do item 16.1, deverão ser comprovadas as condições de habilitação consignadas no edital, mediante a apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas que deverão ser entregues ou enviados para a Prefeitura do Balneário Pinhal/Divisão Pregão Eletrônico, localizada na Avenida Itália n° 3100, Bairro Centro, CEP: 95.599-000, Balneário Pinhal/RS.
- 16.3. As certidões que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.
- 16.4. O prazo de que trata o item 16.1 poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- 16.5. Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato ou ata, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou ata, sem prejuízo da aplicação das sanções.
- 16.6. A não apresentação dos originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação, no prazo do item 16.1, será equiparada a uma recusa injustificada à contratação.



"Ulma Braia de Codos"

17. VIGÊNCIA DA ATA

O prazo de validade da Ata de Registro é de 12 meses, a contar da data de assinatura.

18. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos equipamentos, mediante a emissão da Nota de Empenho e após a entrega do objeto.

18.2. O(s) produto(s), deverá (ão) ser entregue(s) no Almoxarifado Central da Prefeitura, na Alameda Rene Luiz Horn n° 218, Centro, nesta cidade, ou outro local a ser definido pelo Poder Executivo, dentro do perímetro urbano do Município, no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da emissão da ordem de fornecimento, com frete e descarregamento por conta da(s) empresa(s) vencedora(s).

18.3. Para pagamento, a empresa deverá apresentar à Divisão de Empenhos da Secretaria Municipal de Finanças, localizada na Avenida Itália nº 3100, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Balneário Pinhal e contendo o número do respectivo empenho.

19. RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. Os produtos serão recebidos por uma equipe da Secretaria de Obras do Município que irá conferir os mesmos, conforme empenho, e após liberar para pagamento, caso estejam de acordo com o solicitado.

19.2. As empresas vencedoras dos itens "lâmpadas" deverão se comprometer com o descarte das mesmas como logística reversa.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver as propostas, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

BALL PRINTER

Estado do Rio Grande do Sul Poder Executivo do Balneário Pinhal

"Ulma Braia de Codos"

- 20.2. Garantida a ampla defesa, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades, pela inexecução total ou parcial do contrato:
- 20.2.1. Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.
- 20.2.2. O atraso injustificado na entrega do produto sujeitará o contratado a multa diária, de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), calculada sobre o valor total do item contratado, limitado a 20% (vinte por cento) e será aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para a entrega.
- 20.2.3. Multa de 10% (dez por cento), pelo descumprimento (desistência) total ou parcial na entrega dos bens, incidindo a mesma sobre o valor da parcela inadimplida.
- 20.2.4. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital ou qualquer tipo de irregularidade. Esta multa poderá ser aplicada independentemente da multa pelo atraso na entrega.
- 20.2.5. Declaração de inidoneidade para contratar com a administração Pública Municipal, no caso de falta grave.
- 20.3. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada.
- 20.4. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- 21.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: licitacao@balneariopinhal.rs.gov.br.
- 21.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico: https://www.balneariopinhal.rs.gov.br



"Ulma Braia de Codos"

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 22.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor inicial atualizado do contratado.
- 22.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 22.3. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993).
- 22.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Tramandaí/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Balneário Pinhal/RS, 10 de agosto de 2022.

Este edital foi devidamente examinado e
aprovado por este Departamento Jurídico.
Em//2022
Procuradoria do Município

MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA PREFEITA



ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO

	Itens Exclusivos para Microempresa e Empresas de	Pequen	o Porte		
Lote	Descrição	Quant.	Unid.	'	Valor
01	Braco curvo c/1,5m de comprimento, galvanizada a fogo,	300	unid.	R\$	198,33
	fixação por sapata com parede de 5mm, com DOIS FUROS				
	18mm de diâmetro e 200mm de espaçamento. Parede mínima				
	do tubo de 2,5mm. Diâmetro externo de 1 ½" (38,2mm). Braço				
	para ser usado com a luminária led de 50W				
	(Em cada entrega será feita conferência do atendimento às				
	dimensões, diâmetros e paredes exigidas).				
02	Base para relé fotoelétrico, padrão ABNT, com haste em aço	1.500	unid.	R\$	14,17
	galvanizado a fogo, corpo em PVC anti-UV, com giro de 360°				
	sobre o eixo e porca de fechamento em PVC - modelo				
	giratório fechado, fio 30 CMTS.				
03	Soquete de porcelana reforçado, rosca E40, fixação por 02	1000	unid.	R\$	15,17
	parafusos modelo referencial 1464B ou similar.				
	Soquete de porcelana reforçado, rosca E27, fixação por 02	3.000	unid.	R\$	12,50
	parafusos, modelo referencial 1464D.				
04	Parafuso tipo máquina M16 x 300 mm, galvanizado a fogo,	3.000	unid.	R\$	20,30
	com 02 porcas e 02 arruelas quadradas - furo 18.				
05	Arruela quadrada a fogo 45x45 3mm,18.	1.000	unid.	R\$	6,00
06	Parafuso para fixação do suporte E-27, tamanho 3.0 x 30.	2.000	unid.	R\$	5,00
	Parafuso para fixação do suporte E-40, tamanho 4.0 x30.	2.000	unid.	R\$	7,67
	Parafuso para fixação de abraçadeira, tamanho 16x80, com	500	unid.	R\$	20,00
	porca.				
07	Fita de marcação de 10mt azul.	100	unid.	R\$	37,33
	Fita de marcação de 10mt vermelha.	100	unid.	R\$	37,33
	Fita de marcação de 10mt branca.	100	unid.	R\$	37,33
	Fita de marcação de 10mt amarela.	100	unid.	R\$	37,33
	Fita de marcação de 10mt verde.	100	unid.	R\$	37,33
08	Fita isolante preta 20mt.	200	unid.	R\$	16,33
	Fita isolante alta fusão 20mt.	50	unid.	R\$	39,67
09	Suporte AR 1 metal c/roldana de louça.	500	unid.	R\$	122,33



	Cota Reservada (25%) para Microempresa e Empresas	de Pequ	eno Por	te	
Lote	Descrição	Unid.	Quant.		Valor
10	Lâmpada vapor de sódio bulbo tubular, 250W-220V-E40, fluxo	1.500	unid.	R\$	45,67
	luminoso mínimo de 33.200 lúmens e vida mediana mínima de				
	35.000 horas, com a marca e modelo do produto ofertado,				
	anexando Selo Procel/Inmetro do produto cotado,				
	comprovando as características exigidas.				
	Lâmpada de Vapor de Sódio, bulbo tubular 70W-220V-E27,	2.500	unid.	R\$	33,82
	fluxo luminoso mínimo de 6.600 lúmens, vida mediana mínima				
	28.000 horas, com a marca e modelo do produto ofertado,				
	anexando Selo Procel/Inmetro do produto ofertado				
	comprovando as características exigidas, cópia do Certificado				
	ISO 9001 do fabricante e Carta de Credenciamento emitida				
	pela fábrica, com assinatura autenticada em cartório,				
	credenciando a empresa como sua distribuidora.				
11	Lâmpada vapor metálico, bulbo tubular, 1000W-220V-E40,	75	unid.	R\$	316,67
	com fluxo luminoso mínimo de 105.000 lúmens, vida mediana				
	mínima de 9.000 horas, com a marca e modelo do produto				
	ofertado, anexando catálogo com as características				
	solicitadas.				
12	Luminária fechada para lâmpada até 250W corpo refletor em	375	unid.	R\$	510,00
	chapa de alumínio estampada tratado quimicamente,				
	anodizado e selado. Refrator de policarbonato injetado				
	resistente a impactos e radiações UV, junta de vedação em				
	borracha de silicone resistentes a altas temperaturas, utilizada				
	entre o refrator e o corpo refletor da luminária, porta lâmpada				
	em porcelana rosca E27, com focalizador regulável. Pescoço				
	de fixação e braçadeira em liga de alumínio fundido para				
	fixação em braços com diâmetro externo 1 ½"(38,2mm), COM				
	BRAÇO CURVO c/1,5m de comprimento, galvanizada a fogo,				
	fixação por sapata com parede de 5mm, com DOIS FUROS				
	18mm de diâmetro e 200mm de espaçamento. Parede mínima				



do tubo de 2,5mm. Diâmetro externo de 1 ½" (38,2mm (Em cada entrega será feita conferência do atendi dimensões, diâmetros e paredes exigidas dos braços Luminária em alumínio estampado e anodizado, interna e externamente, pescoço em alumínio fun diâmetro de encaixe de 52mm, soquete de porcel fixado em dispositivo de focalização regulável em através de dois parafusos. Difusor em policio	mento às). brilhante 250 dido com ana E40, alumínio, carbonato	unid.	R\$ 1.016,67
dimensões, diâmetros e paredes exigidas dos braços 13 Luminária em alumínio estampado e anodizado, interna e externamente, pescoço em alumínio fun diâmetro de encaixe de 52mm, soquete de porcel fixado em dispositivo de focalização regulável em	brilhante 250 dido com ana E40, alumínio, carbonato	unid.	R\$ 1.016,67
13 Luminária em alumínio estampado e anodizado, interna e externamente, pescoço em alumínio fun diâmetro de encaixe de 52mm, soquete de porcel fixado em dispositivo de focalização regulável em	brilhante 250 dido com ana E40, alumínio, carbonato	unid.	R\$ 1.016,67
interna e externamente, pescoço em alumínio fun diâmetro de encaixe de 52mm, soquete de porcel fixado em dispositivo de focalização regulável em	dido com ana E40, alumínio, carbonato	dilla.	1.010,07
diâmetro de encaixe de 52mm, soquete de porcel fixado em dispositivo de focalização regulável em	ana E40, alumínio, carbonato		
fixado em dispositivo de focalização regulável em	alumínio, carbonato		
	carbonato		
inquebrável, anti-vandalismo e anti-UV. Juntas de ve	nacan am i		
borracha de silicone branca. Parafusos, fechos	_		
porcas e arruelas em aço inox. Não será admitida a			
de cola de silicone como junta de vedação. Modelo r			
LP- 220PC/52 ou similar, COM BRAÇO			
, -			
TRANSFORMADOR galvanizado a fogo, com 04 r			
comprimento, diâmetro externo de 48mm, parede d			
3mm, com sapata reforçada com 30cm de compr			
furos e parede mínima de 5mm <u>COM LÂMPADA</u> o			
220/E40, vapor de sódio bulbo tubular, fluxo luminos			
de <u>56.000</u> lúmens e vida mediana mínima de 32.00			
COM REATOR externo vapor de sódio galvanizad			
400W-220V-60Hz, alto fator de potência, co			
PROCEL/INMETRO de desempenho, 24 meses de			
com 02 parafusos tipo máquina M 16 x 300mm, galv			
fogo com 02 porcas e 02 arruelas quadradas furo 18.			
(Em cada entrega será feita conferência do atendi			
dimensões, diâmetros e paredes exigidas dos braços	,		
14 Luminária publica de LED com Potência máxima		unid.	R\$ 1.560,00
bivolt; Fonte de energia com controle de corrente e			
fechada; Fator de Potência ≥ 0,95; Distorção Harmô			
de Corrente (THD) ≤ 10%, Índice de Reprodução de	` '		
≥ 70, protetor contra surtos de 10kV/10kA, Grau de	_		
contra Poeira e Umidade mínimo IP-66 do produto,			
contra Impactos Mecânicos mínimo IK-08, Fluxo	Luminoso		



	Efetivo ≥ 29.000 lm, Eficiência Energética ≥ 145 lm/w, Com			
	base p/relé fotoelétrico embutido no topo com 7			
	pinos(compatível com sistema de telegestão); Estrutura em			
	alumínio injetado com pintura Eletrostática, sistema de fixação			
	para braços de 48mm à 60mm, Leds com vida útil igual ou			
	superior a 95.000 hs; Temperatura média de cor de 5000K			
	variação (+-5%); Conjunto óptico fechado por refrator em vidro			
	plano ou policarbonato, resistente a radiação UV. Tensão de			
	alimentação automática entre 100 e 250 V, Garantia mínima			
	de 5 anos para todas as peças integrantes da luminária.			
	Distribuição luminosa Tipo II Média. Fornecer curva de			
	distribuição fotométrica da luminária, em arquivo digital no			
	formato IES. Anexar à proposta selo Procel/Inmetro do			
	produto cotado, comprovando as características exigidas de			
	Potência, Classificação luminosa, Fator de potência, Fluxo			
	luminoso e vida útil dos leds e grau de proteção.			
15	Luminária publica de LED com Potência máxima de 150W.	75	unid.	R\$ 1.408,33
	bivolt; Fonte de energia com controle de corrente em malha			
	fechada; Fator de Potência ≥ 0,95; Distorção Harmônica Total			
	de Corrente (THD) ≤ 10%, Índice de Reprodução de Cor (IRC)			
	≥ 70, protetor contra surtos de 10kV/10kA, Grau de Proteção			
	contra Poeira e Umidade mínimo IP-66 do produto, Proteção			
	contra Impactos Mecânicos mínimo IK-08, Fluxo Luminoso			
	Efetivo ≥ 21.000 lm, Eficiência Energética ≥ 140 lm/w, Com			
	base p/relé fotoelétrico embutido no topo com 7			
	pinos(compatível com sistema de telegestão); Estrutura em			
	alumínio injetado com pintura Eletrostática, sistema de fixação			
	para braços de 48mm à 60mm, Leds com vida útil igual ou			
	superior a 95.000 hs; Temperatura média de cor de 5000K			
	variação (+-5%); Conjunto óptico fechado por refrator em vidro			
	plano ou policarbonato, resistente a radiação UV Tensão de			
	alimentação automática entre 100 e 250 V, Garantia mínima			
	de 5 anos para todas as peças integrantes da luminária.			



	Distribuição luminosa Tipo II Média. Fornecer curva de				
	distribuição fotométrica da luminária, em arquivo digital no				
	formato IES. Anexar à proposta selo Procel/Inmetro do				
	produto cotado, comprovando as características exigidas de				
	Potência, Classificação luminosa, Fator de potência, Fluxo				
	luminoso e vida útil dos leds e grau de proteção.				
16	Luminária publica de LED com Potência máxima de 50W.	75	unid.	R\$ 1	1.136,67
	bivolt; Fonte de energia com controle de corrente em malha				
	fechada; Fator de Potência ≥ 0,95; Distorção Harmônica Total				
	de Corrente (THD) ≤ 10%, Índice de Reprodução de Cor (IRC)				
	≥ 70, protetor contra surtos de 10kV/10kA, Grau de Proteção				
	contra Poeira e Umidade mínimo IP-66 do produto, Proteção				
	contra Impactos Mecânicos mínimo IK-08, Fluxo Luminoso				
	Efetivo ≥ 7.000 lm, Eficiência Energética ≥ 140 lm/w, Com				
	base p/relé fotoelétrico embutido no topo com 7				
	pinos(compatível com sistema de telegestão); Estrutura em				
	alumínio injetado com pintura Eletrostática, sistema de fixação				
	para braços de 24mm à 48mm, Leds com vida útil igual ou				
	superior a 95.000 hs; Temperatura média de cor de 5000K				
	variação (+-5%); Conjunto óptico fechado por refrator em vidro				
	plano ou policarbonato, resistente a radiação UV. Tensão de				
	alimentação automática entre 100 e 250 V, Garantia mínima				
	de 5 anos para todas as peças integrantes da luminária.				
	Distribuição luminosa Tipo II Média. Fornecer curva de				
	distribuição fotométrica da luminária, em arquivo digital no				
	formato IES. Anexar à proposta selo Procel/Inmetro do				
	produto cotado, comprovando as características exigidas de				
	Potência, Classificação luminosa, Fator de potência, Fluxo				
	luminoso e vida útil dos leds e grau de proteção.				
17	Braço para transformador, galvanizado a fogo, com 04 metros	100	unid.	R\$	596,67
	de comprimento, diâmetro externo de 48mm, parede de tubo				
	de 3mm, com sapata reforçada com 30cm de comprimento, 2				
	furos e parede mínima de 5mm. Braço p/ser usado com as				



ARIO PIN					
	luminárias led de 150W e 200W.				
	(Em cada entrega será feita conferência do atendimento às				
	dimensões, diâmetros e paredes exigidas).				
18	Reator externo Vapor de Sódio galvanizado a fogo, 250W-	750	unid.	R\$	196,67
	220V-60HZ- Alto Fator de Potência, com base para rele				
	fotoelétrico, delta T 65°, perdas máximas 24W, com SELO				
	PROCEL/INMETRO estampado no produto, garantia de 60				
	meses. Em cada entrega a Prefeitura se reserva no direito de				
	enviar 3 peças para teste em laboratório acreditado pelo				
	Inmetro, com custos pagos pela empresa vencedora, afim de				
	confirmar as características exigidas.				
	Reator externo Vapor de Sódio galvanizado a fogo, 250W-	750	unid.	R\$	165,50
	220V-60HZ- Alto Fator de Potência, sem base para rele				
	fotoelétrico, delta T 65°, perdas máximas 24W, com SELO				
	PROCEL/INMETRO estampado no produto, garantia de 60				
	meses. Em cada entrega a Prefeitura se reserva no direito de				
	enviar 3 peças para teste em laboratório acreditado pelo				
	Inmetro, com custos pagos pela empresa vencedora, afim de				
	confirmar as características exigidas.				
	Reator externo Vapor de Sódio galvanizado a fogo, 70W-	750	unid.	R\$	152,33
	220V-60HZ-Alto Fator de Potência, com base para rele				
	fotoelétrico, delta T 65°, perdas máximas 12W com SELO				
	PROCEL/INMETRO estampado no produto, garantia de 60				
	meses. Em cada entrega a Prefeitura se reserva no direito de				
	enviar 3 peças para teste em laboratório acreditado pelo				
	Inmetro, com custos pagos pela empresa vencedora, afim de				
	confirmar as características exigidas.				
	Reator externo Vapor de Sódio galvanizado a fogo, 70W-	750	unid.	R\$	124,50
	220V-60HZ-Alto Fator de Potência, sem base para rele				
	fotoelétrico, delta T 65°, perdas máximas 12W com SELO				
	PROCEL/INMETRO estampado no produto, garantia de 60				
	meses. Em cada entrega a Prefeitura se reserva no direito de				
	enviar 3 peças para teste em laboratório acreditado pelo				
				1	



	Inmetro, com custos pagos pela empresa vencedora, afim de				
	confirmar as características exigidas.				
	Reator externo vapor de sódio/ metálico com caneca	50	unid.	R\$	461,67
	galvanizada a fogo de 1000W-220V-60 Hz - alto fator de				
	potência, com Selo PROCEL/INMETRO estampado no				
	produto, garantia de 24 meses.				
19	Contratação de empresa para serviço de mão de obra para	2.250	unid.	R\$	22,82
	conserto e recuperação de Relés Fotoelétricos, padrão				
	fábrica, para lluminação Pública. Serviço este, que será				
	executado em material fornecido por esta Administração				
	Municipal exclusivamente da marca "Tecnowat" e, com				
	garantia de 2 anos de funcionamento.				
	1. Os serviços a serem executados são os seguintes:				
	a) Substituição ou recuperação de componentes elétricos,				
	eletrônicos ou mecânicos que se façam necessários;				
	b) Colocação de componentes elétricos, eletrônicos ou				
	mecânicos que se façam necessários;				
	c) Execução de serviços de soldagem e desoldagem;				
	d) Substituição ou recuperação (limpeza) de contatos				
	elétricos;				
	e) Regulagem de contatos e partes que efetuam o				
	acionamento do relé, conforme a variação dos níveis de				
	incidência de luminosidade.				
	f) Recuperação ou reposição de centelhadores (para-raios);				
	g) Limpeza da tampa e base e suas partes internas e				
	externas;				
	h) Limpeza e prensagem dos terminais da base do relé;				
	i) Outros serviços materiais, não mencionados acima, que				
	fizerem necessários a perfeita recuperação dos relés.				
	2. A empresa deverá apresentar seu Responsável Técnico:				
	a) Que esteja inscrito no CFT (Conselho Regional dos				
	Técnicos Industriais) ou CREA;				
	b) Comprovante que o Responsável Técnico faz parte				



IO Ar.					
	permanente da Empresa Licitante;				
	c) Certidão ou atestado de capacidade técnica do responsável				
	público ou privado devidamente registrado no respectivo				
	órgão, Certidão de acervo técnico (CAT).				
20	Refletor de led slim em alumínio potência 100w 7.800lumens	50	unid.	R\$	491,67
	6000k, tensão 100-240v (bivolt) frequência 50/60hz eficiência				
	78 78 lm/w vida útil nominal 30000horas (L70) ângulo do				
	facho de luz: 120° distância do facho: 30m.				
21	Projetor led retangular 600W. 105/305V. 50/60 Hz Fluxo	12	unid.	R\$	4.500,00
	luminoso mínimo de 80.000 lumens. Vida útil, mínima, de				
	70.000 horas. Temperatura de cor de 5000K. Grau de				
	proteção IP-66. Anexar à proposta catálogo que comprove as				
	características exigidas.				
22	Cabo multiplex - Cabo 2 x 10 mm, de duas cores. Neutro	1.250	metro	R\$	9,33
	encapado.				
	Cabo multiplex – Cabo 3x10 mm, de três cores. Neutro	750	metro	R\$	11,17
	encapado.				
	Cabo multiplex – Cabo 4x16 mm, de multicores. Neutro	750	metro	R\$	20,67
	encapado.				
	Cabo pp 4x2,5mm 1kva.	500	metro	R\$	11,97
	Cabo pp 2x2,5 1kva.	500	metro	R\$	10,00
23	Fio PVC 2,5 mm, na cor preta ou branca, padrão ABNT, rolo	25	rolo	R\$	816,67
	com 100 metros, sólidos.				
24	Conector em polímero resistente a intempéries e a raios U.V.,	1.250	unid.	R\$	25,00
	contatos em cobre estanhado, Perfurante CDP 70, principal 10				
	- 95mm², derivação 1,5 - 10mm², torque de ajuste nominal				
	8N.m, com porca fusível de metal.				
	Conector em polímero resistente a intempéries e a raios U.V.,	500	unid.	R\$	35,67
	contatos em cobre estanhado, Perfurante CDP 95, 16X35 mm.				
25	Cinta circular, com parafuso e porca, tamanho 180mm.	75	unid.	R\$	42,67
	Cinta circular, com parafuso e porca, tamanho 200mm.	50	unid.	R\$	52,33
	Cinta circular, com parafuso e porca, tamanho 220mm.	75	unid.	R\$	59,00



Cinta circular, com parafuso e porca, tamanho 230mm.	75	unid.	R\$	65,33
Cinta circular, com parafuso e porca, tamanho 300mm.	50	unid.	R\$	73,33
Cinta circular, com parafuso e porca, tamanho 320mm.	50	unid.	R\$	78,33

1	Cota Principal (75%) para Ampla Concorrência da		_		/-1-
Lote 26	Descrição Lâmpada vapor de sódio bulbo tubular, 250W-220V-E40, fluxo	Unid. 4500	Quant. unid.	R\$	Valor 45,67
20		4300	uriid.	ĽΦ	45,67
	luminoso mínimo de 33.200 lúmens e vida mediana mínima de				
	35.000 horas, com a marca e modelo do produto ofertado,				
	anexando Selo Procel/Inmetro do produto cotado,				
	comprovando as características exigidas.				
	Lâmpada de Vapor de Sódio, bulbo tubular 70W-220V-E27,	7500	unid.	R\$	33,82
	fluxo luminoso mínimo de 6.600 lúmens, vida mediana mínima				
	28.000 horas, com a marca e modelo do produto ofertado,				
	anexando Selo Procel/Inmetro do produto ofertado				
	comprovando as características exigidas, cópia do Certificado				
	ISO 9001 do fabricante e Carta de Credenciamento emitida				
	pela fábrica, com assinatura autenticada em cartório,				
	credenciando a empresa como sua distribuidora.				
27	Lâmpada vapor metálico, bulbo tubular, 1000W-220V-E40,	225	unid.	R\$	316,67
	com fluxo luminoso mínimo de 105.000 lúmens, vida mediana				
	mínima de 9.000 horas, com a marca e modelo do produto				
	ofertado, anexando catálogo com as características				
	solicitadas.				
28	Luminária fechada para lâmpada até 250W corpo refletor em	1125	unid.	R\$	510,00
	chapa de alumínio estampada tratado quimicamente,			Ť	,
	anodizado e selado. Refrator de policarbonato injetado				
	resistente a impactos e radiações UV, junta de vedação em				
	borracha de silicone resistentes a altas temperaturas, utilizada				
	entre o refrator e o corpo refletor da luminária, porta lâmpada				
	em porcelana rosca E27, com focalizador regulável. Pescoço				
	de fixação e braçadeira em liga de alumínio fundido para				
	fixação em braços com diâmetro externo 1 ½"(38,2mm), COM				



				1
	BRAÇO CURVO c/1,5m de comprimento, galvanizada a fogo,			
	fixação por sapata com parede de 5mm, com DOIS FUROS			
	18mm de diâmetro e 200mm de espaçamento. Parede mínima			
	do tubo de 2,5mm. Diâmetro externo de 1 ½" (38,2mm).			
	(Em cada entrega será feita conferência do atendimento às			
	dimensões, diâmetros e paredes exigidas dos braços).			
29	Luminária em alumínio estampado e anodizado, brilhante	750	unid.	R\$ 1.016,67
	interna e externamente, pescoço em alumínio fundido com			
	diâmetro de encaixe de 52mm, soquete de porcelana E40,			
	fixado em dispositivo de focalização regulável em alumínio,			
	através de dois parafusos. Difusor em policarbonato			
	inquebrável, anti-vandalismo e anti-UV. Juntas de vedação em			
	borracha de silicone branca. Parafusos, fechos, trincos,			
	porcas e arruelas em aço inox. Não será admitida a utilização			
	de cola de silicone como junta de vedação. Modelo referencial			
	LP- 220PC/52 ou similar, <u>COM BRAÇO PARA</u>			
	TRANSFORMADOR galvanizado a fogo, com 04 metros de			
	comprimento, diâmetro externo de 48mm, parede de tubo de			
	3mm, com sapata reforçada com 30cm de comprimento, 2			
	furos e parede mínima de 5mm COM LÂMPADA de 400W-			
	220/E40, vapor de sódio bulbo tubular, fluxo luminoso mínimo			
	de <u>56.000</u> lúmens e vida mediana mínima de 32.000 horas e			
	COM REATOR externo vapor de sódio galvanizado a fogo,			
	400W-220V-60Hz, alto fator de potência, com selo			
	PROCEL/INMETRO de desempenho, 24 meses de garantia,			
	com 02 parafusos tipo máquina M 16 x 300mm, galvanizado a			
	fogo com 02 porcas e 02 arruelas quadradas furo 18.			
	(Em cada entrega será feita conferência do atendimento às			
	dimensões, diâmetros e paredes exigidas dos braços).			
30	Luminária publica de LED com Potência máxima de 200W.	225	unid.	R\$ 1.560,00
	bivolt; Fonte de energia com controle de corrente em malha			
	fechada; Fator de Potência ≥ 0,95; Distorção Harmônica Total			
	de Corrente (THD) ≤ 10%, Índice de Reprodução de Cor (IRC)			



	≥ 70, protetor contra surtos de 10kV/10kA, Grau de Proteção			
	contra Poeira e Umidade mínimo IP-66 do produto, Proteção			
	contra Impactos Mecânicos mínimo IK-08, Fluxo Luminoso			
	Efetivo ≥ 29.000 lm, Eficiência Energética ≥ 145 lm/w, Com			
	base p/relé fotoelétrico embutido no topo com			
	7 pinos (compatível com sistema de telegestão); Estrutura em			
	alumínio injetado com pintura Eletrostática, sistema de fixação			
	para braços de 48mm à 60mm, Leds com vida útil igual ou			
	superior a 95.000 hs; Temperatura média de cor de 5000K			
	variação (+-5%); Conjunto óptico fechado por refrator em vidro			
	plano ou policarbonato, resistente a radiação UV. Tensão de			
	alimentação automática entre 100 e 250 V, Garantia mínima			
	de 5 anos para todas as peças integrantes da luminária			
	Distribuição luminosa Tipo II Média. Fornecer curva de			
	distribuição fotométrica da luminária, em arquivo digital no			
	formato IES. Anexar à proposta selo Procel/Inmetro do			
	produto cotado, comprovando as características exigidas de			
	Potência, Classificação luminosa, Fator de potência, Fluxo			
	luminoso e vida útil dos leds e grau de proteção.			
31	Luminária publica de LED com Potência máxima de 150W.	225	unid.	R\$ 1.408,33
	bivolt; Fonte de energia com controle de corrente em malha			
	fechada; Fator de Potência ≥ 0,95; Distorção Harmônica Total			
	de Corrente (THD) ≤ 10%, Índice de Reprodução de Cor (IRC)			
	≥ 70, protetor contra surtos de 10kV/10kA, Grau de Proteção			
	contra Poeira e Umidade mínimo IP-66 do produto, Proteção			
	contra Impactos Mecânicos mínimo IK-08, Fluxo Luminoso			
	Efetivo ≥ 21.000 lm, Eficiência Energética ≥ 140 lm/w, Com			
	base p/relé fotoelétrico embutido no topo com 7			
	pinos(compatível com sistema de telegestão); Estrutura em			
	alumínio injetado com pintura Eletrostática, sistema de fixação			
	para braços de 48mm à 60mm, Leds com vida útil igual ou			
	superior a 95.000 hs; Temperatura média de cor de 5000K			
	variação (+-5%); Conjunto óptico fechado por refrator em vidro			
•———				



	plano ou policarbonato, resistente a radiação UV Tensão de				
	alimentação automática entre 100 e 250 V, Garantia mínima				
	de 5 anos para todas as peças integrantes da luminária.				
	Distribuição luminosa Tipo II Média. Fornecer curva de				
	distribuição fotométrica da luminária, em arquivo digital no				
	formato IES. Anexar à proposta selo Procel/Inmetro do				
	produto cotado, comprovando as características exigidas de				
	Potência, Classificação luminosa, Fator de potência, Fluxo				
	luminoso e vida útil dos leds e grau de proteção.				
32	Luminária publica de LED com Potência máxima de 50W.	225	unid.	R\$	1.136,67
	bivolt; Fonte de energia com controle de corrente em malha				
	fechada; Fator de Potência ≥ 0,95; Distorção Harmônica Total				
	de Corrente (THD) ≤ 10%, Índice de Reprodução de Cor (IRC)				
	≥ 70, protetor contra surtos de 10kV/10kA, Grau de Proteção				
	contra Poeira e Umidade mínimo IP-66 do produto, Proteção				
	contra Impactos Mecânicos mínimo IK-08, Fluxo Luminoso				
	Efetivo ≥ 7.000 lm, Eficiência Energética ≥ 140 lm/w, Com				
	base p/relé fotoelétrico embutido no topo com				
	7 pinos(compatível com sistema de telegestão); Estrutura em				
	alumínio injetado com pintura Eletrostática, sistema de fixação				
	para braços de 24mm à 48mm, Leds com vida útil igual ou				
	superior a 95.000 hs; Temperatura média de cor de 5000K				
	variação (+-5%); Conjunto óptico fechado por refrator em vidro				
	plano ou policarbonato, resistente a radiação UV. Tensão de				
	alimentação automática entre 100 e 250 V, Garantia mínima				
	de 5 anos para todas as peças integrantes da luminária.				
	Distribuição luminosa Tipo II Média. Fornecer curva de				
	distribuição fotométrica da luminária, em arquivo digital no				
	formato IES. Anexar à proposta selo Procel/Inmetro do				
	produto cotado, comprovando as características exigidas de				
	Potência, Classificação luminosa, Fator de potência, Fluxo				
	luminoso e vida útil dos leds e grau de proteção.				
33	Braço para transformador, galvanizado a fogo, com 04 metros	300	unid.	R\$	596,67



	de comprimento, diâmetro externo de 48mm, parede de tubo				
	de 3mm, com sapata reforçada com 30cm de comprimento, 2				
	furos e parede mínima de 5mm. Braço p/ser usado com as				
	luminárias led de 150W e 200W.				
	(Em cada entrega será feita conferência do atendimento às				
	dimensões, diâmetros e paredes exigidas).				
34	Reator externo Vapor de Sódio galvanizado a fogo, 250W-	2250	unid.	R\$	196,67
	220V-60HZ- Alto Fator de Potência, <u>com base</u> para rele				
	fotoelétrico, delta T 65°, perdas máximas 24W, com SELO				
	PROCEL/INMETRO estampado no produto, garantia de 60				
	meses. Em cada entrega a Prefeitura se reserva no direito de				
	enviar 3 peças para teste em laboratório acreditado pelo				
	Inmetro, com custos pagos pela empresa vencedora, afim de				
	confirmar as características exigidas.				
	Reator externo Vapor de Sódio galvanizado a fogo, 250W-	2250	unid.	R\$	165,50
	220V-60HZ- Alto Fator de Potência, sem base para rele				
	fotoelétrico, delta T 65°, perdas máximas 24W, com SELO				
	PROCEL/INMETRO estampado no produto, garantia de 60				
	meses. Em cada entrega a Prefeitura se reserva no direito de				
	enviar 3 peças para teste em laboratório acreditado pelo				
	Inmetro, com custos pagos pela empresa vencedora, afim de				
	confirmar as características exigidas.				
	Reator externo Vapor de Sódio galvanizado a fogo, 70W-	2250	unid.	R\$	152,33
	220V-60HZ-Alto Fator de Potência, com base para rele				
	fotoelétrico, delta T 65°, perdas máximas 12W com SELO				
	PROCEL/INMETRO estampado no produto, garantia de 60				
	meses. Em cada entrega a Prefeitura se reserva no direito de				
	enviar 3 peças para teste em laboratório acreditado pelo				
	Inmetro, com custos pagos pela empresa vencedora, afim de				
	confirmar as características exigidas.				
	Reator externo Vapor de Sódio galvanizado a fogo, 70W-	2250	unid.	R\$	124,50
	220V-60HZ-Alto Fator de Potência, <u>sem base</u> para rele				
	fotoelétrico, delta T 65°, perdas máximas 12W com SELO				



	PROCEL/INMETRO estampado no produto, garantia de 60				
	meses. Em cada entrega a Prefeitura se reserva no direito de				
	enviar 3 peças para teste em laboratório acreditado pelo				
	Inmetro, com custos pagos pela empresa vencedora, afim de				
	confirmar as características exigidas.				
	Reator externo vapor de sódio/ metálico com caneca	150	unid.	R\$	461,67
	galvanizada a fogo de 1000W-220V-60 Hz - alto fator de				
	potência, com Selo PROCEL/INMETRO estampado no				
	produto, garantia de 24 meses.				
35	Contratação de empresa para serviço de mão de obra para	6750	unid.	R\$	22,82
	conserto e recuperação de Relés Fotoelétricos, padrão				
	fábrica, para Iluminação Pública. Serviço este, que será				
	executado em material fornecido por esta Administração				
	Municipal exclusivamente da marca "Tecnowat" e, com				
	garantia de 2 anos de funcionamento.				
	1.Os serviços a serem executados são os seguintes:				
	a) Substituição ou recuperação de componentes elétricos,				
	eletrônicos ou mecânicos que se façam necessários;				
	b) Colocação de componentes elétricos, eletrônicos ou				
	mecânicos que se façam necessários;				
	c) Execução de serviços de soldagem e desoldagem;				
	d) Substituição ou recuperação (limpeza) de contatos				
	elétricos;				
	e) Regulagem de contatos e partes que efetuam o				
	acionamento do relé, conforme a variação dos níveis de				
	incidência de luminosidade.				
	f) Recuperação ou reposição de centelhadores (para-raios);				
	g) Limpeza da tampa e base e suas partes internas e				
	externas;				
	h) Limpeza e prensagem dos terminais da base do relé;				
	i) Outros serviços materiais, não mencionados acima, que				
	fizerem necessários a perfeita recuperação dos relés.				
	2. A empresa deverá apresentar seu Responsável Técnico:				



RIO								
	a) Que esteja inscrito no CFT (Conselho Regional dos							
	Técnicos Industriais) ou CREA;							
	b) Comprovante que o Responsável Técnico faz parte							
	permanente da Empresa Licitante;							
	c) Certidão ou atestado de capacidade técnica do responsável							
	público ou privado devidamente registrado no respectivo							
	órgão, Certidão de acervo técnico (CAT).							
36	Refletor de led slim em alumínio potência 100w 7.800lumens	150	unid.	R\$	491,67			
	6000k, tensão 100-240v (bivolt) frequência 50/60hz eficiência							
	78 78 lm/w vida útil nominal 30000horas (L70) ângulo do							
	facho de luz: 120° distância do facho: 30m.							
37	Projetor led retangular 600W. 105/305V. 50/60 Hz Fluxo	38	unid.	R\$	4.500,00			
	luminoso mínimo de 80.000 lumens. Vida útil, mínima, de							
	70.000 horas. Temperatura de cor de 5000K. Grau de							
	proteção IP-66. Anexar à proposta catálogo que comprove as							
	características exigidas.							
38	Cabo multiplex – Cabo 2 x 10 mm, de duas cores.	3750	metro	R\$	9,33			
	Neutro encapado.							
	Cabo multiplex – Cabo 3x10 mm, de três cores.	2250	metro	R\$	11,17			
	Neutro encapado.							
	Cabo multiplex – Cabo 4x16 mm, de multicores.	2250	metro	R\$	20,67			
	Neutro encapado.							
	Cabo pp 4x2,5mm 1kva	1500	metro	R\$	11,97			
	Cabo pp 2x2,5 1kva	1500	metro	R\$	10,00			
39	Fio PVC 2,5 mm, na cor preta ou branca, padrão ABNT, rolo	75	rolo	R\$	816,67			
	com 100 metros, sólidos.							
40	Conector em polímero resistente a intempéries e a raios U.V.,	3750	unid.	R\$	25,00			
	contatos em cobre estanhado, Perfurante CDP 70, principal 10							
	- 95mm², derivação 1,5 - 10mm², torque de ajuste nominal							
	8N.m, com porca fusível de metal.							
	Conector em polímero resistente a intempéries e a raios U.V.,	1500	unid.	R\$	35,67			
	contatos em cobre estanhado, Perfurante CDP 95, 16X35 mm.							



"Ulma Braia de Todos"

41	Cinta circular, com parafuso e porca, tamanho 180mm.	225	unid.	R\$	42,67
	Cinta circular, com parafuso e porca, tamanho 200mm.	150	unid.	R\$	52,33
	Cinta circular, com parafuso e porca, tamanho 220mm.	225	unid.	R\$	59,00
	Cinta circular, com parafuso e porca, tamanho 230mm.	225	unid.	R\$	65,33
	Cinta circular, com parafuso e porca, tamanho 300mm.	150	unid.	R\$	73,33
	Cinta circular, com parafuso e porca, tamanho 320mm.	150	unid.	R\$	78,33
42	Poste roliço de eucalipto tratado, de 18 a 20cm x 8 metros de	50	unid.	R\$	1.400,00
	comprimento.				



"Ulma Braia de Codos"

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

Registro de Preços para aquisição de materiais elétricos e equipamentos destinados à manutenção da iluminação pública do Município Balneário Pinhal/RS, conforme a estimativa de consumo e demais disposições constantes no Anexo I – Descrição do objeto, pelo período de 12 (doze) meses.

1.1. As empresas vencedoras dos itens "lâmpadas" deverão se comprometer com o descarte das mesmas como logística reversa.

2. DA FORMA DE PAGAMENTO:

- 2.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos equipamentos, mediante a emissão da Nota de Empenho e após a entrega do objeto.
- 2.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar à Divisão de Empenhos da Secretaria Municipal de Finanças, localizada na Avenida Itália nº 3100, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Balneário Pinhal e contendo o número do respectivo empenho.

3. DO FORNECIMENTO:

- 4.1. O material elétrico deverá ser entregue no Almoxarifado Central da Prefeitura, na Alameda Rene Luiz Horn n° 218, Centro, nesta cidade, ou outro local a ser definido pelo Poder Executivo, dentro do perímetro urbano do Município, no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da emissão da ordem de fornecimento.
- 4.3. O transporte do material deverá ser feito em veículo adequado que garanta a qualidade e integridade dos mesmos, sendo todos entregues em perfeito estado.
- 4.4. A contratada obrigar-se-á a substituir, sem ônus para o Município, o material entregue avariado ou impróprio ao uso a que se destina.
- 4.5. O Município se resquarda o direito de comprar conforme a necessidade, pelo período de 12 (doze) meses.



Αo

Município Balneário Pinhal

Estado do Rio Grande do Sul Poder Executivo do Balneário Pinhal

"Ulma Braia de Codos"

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

Lote	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total

Preço Total por extenso: Validade da Proposta: Prazo de Entrega: Local de Entrega:

Os licitantes, na proposta inicial, não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa,
CNPJ nº, sediada à,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de
993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de
8 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
6 (dezesseis) anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)
Balneário Pinhal/RS,dede 2022.
Nome, cargo e assinatura
Razão Social da empresa



ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO

A Empresaem atenção ao instrumento convocatório sob referência,
declara que:
1. Concorda com as disposições do instrumento convocatório sob referência e seus Anexos;
 Compromete-se a garantir o prazo de validade dos preços e condições da presente proposta por 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de apresentação da proposta;
3. Assegura ter pleno conhecimento da legislação pertinente à contratação em pauta, bem como das condições gerais estabelecidas no Edital, sobretudo quanto aos documentos de habilitação, estando em conformidade com estes;
4. (Nome da Empresa), CNPJ nº sediada a Rua (endereço completo), declaro possuir as condições de habilitação ao presente PREGAO, na forma do inciso VII do artigo 4º da Lei 10.520/02.
Nome, cargo e assinatura Nome da empresa



ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº---PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º ___/__

Aos dias do mês de	de 20, na	as dependências	da Administra	ação
Municipal de Balneário Pinhal/RS,	sito à Avenida Itália, r	nº 3100, inscrito no	o CNPJ/MF s	ob o
nº 01.611.339/0001-97, nesta cida	de, nos termos do art.	15, da Lei nº 8.66	6, de 21 de ju	unho
de 1993, o órgão gerenciador, dev	vidamente designado	pela autoridade co	ompetente, fa	ce a
classificação das propostas apı	esentadas no Prega	ão Eletrônico nº	030/2022,	para
REGISTRO DE PREÇOS, por de	liberação do Pregoeir	o e Equipe de Ap	ooio, homolog	gada
em//20, resolve REGISTR	AR OS PREÇOS das	empresas participa	antes da licita	ıção,
por lote, observadas as cláusulas	estabelecidas no edita	al que regeu o cer	tame, conforn	ne a
seguir:				

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para possível Aquisição de materiais elétricos e equipamentos destinados à manutenção da iluminação pública do Município Balneário Pinhal/RS, conforme a estimativa de consumo e demais disposições constantes no Anexo I – Descrição dos lotes, o qual passa a ser parte integrante do presente instrumento, resultante do **Processo Licitatório** nº 0072/2022, **Pregão Eletrônico** nº 0030/2022.

1.1. As empresas vencedoras dos itens "lâmpadas" deverão se comprometer com o descarte das mesmas como logística reversa.

VALIDADE

- 2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
- 2.2. Conforme art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e art. 5º, do Decreto Municipal nº 38/2018, a Administração não está obrigada a realizar compras exclusivamente por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.



"Ulma Braia de Codos"

3. CONTRATO

3.1. Para o fornecimento dos produtos registrados nessa Ata poderão ser celebrados contratos específicos com as licitantes, com posteriores solicitações, conforme item 5.

4. PREÇOS

4.1. Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados em planilha anexa, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº 0030/2022.

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 5.1. O fornecimento se dará conforme a necessidade da Secretaria, pelo período de até 12 (doze) meses.
- 5.2. O(s) produto(s), deverá(ão) ser entregue(s) no Almoxarifado Central da Prefeitura, na Alameda Rene Luiz Horn n° 218, Centro, nesta cidade, ou outro local a ser definido pelo Poder Executivo, dentro do perímetro urbano do Município, no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da emissão da ordem de fornecimento, com frete e descarregamento por conta da(s) empresa(s) vencedora(s).
- 5.3. Os produtos serão recebidos por uma equipe da Secretaria de Obras do Município que irá conferir os mesmos, conforme empenho, e após liberar para pagamento, caso estejam de acordo com o solicitado.
- 5.4. As empresas vencedoras dos itens "lâmpadas" deverão se comprometer com o descarte das mesmas como logística reversa.

6. EXCLUSÃO DE LICITANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1. O licitante que teve seu preço registrado poderá ser excluído da presente Ata, com a consequente aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato, assegurado o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:
- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes na presente Ata;
- b) quando, convocado, o fornecedor não assinar o contrato, sem justificativa aceitável;

A THE THE PARTY OF THE PARTY OF

Estado do Rio Grande do Sul Poder Executivo do Balneário Pinhal

"Ulma Braia de Codos"

c) quando o fornecedor não realizar a entrega do objeto no prazo estabelecido, sem

justificativa aceitável;

d) quando, solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro pela Administração, o fornecedor

não aceitar reduzir o seu preço registrado, e esse se tornar superior ao praticado no

mercado;

e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de

cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente à licitação,

alheio a sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de

cancelamento esteja devidamente instruído com a documentação comprobatória da situação

alegada.

6.2. As hipóteses elencadas no item anterior serão devidamente apuradas e formalizadas em

processo administrativo próprio, e comunicadas por escrito, com protocolo de recebimento,

assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de cinco dias úteis.

6.3. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações

necessárias serão feitas por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para

todos os efeitos, excluído o licitante da ata de registro de preços.

7. PENALIDADES

7.1. Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais

haja concorrido.

7.2. O atraso injustificado na entrega do produto sujeitará o contratado a multa diária, de

0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), calculada sobre o valor total do item contratado,

limitado a 20% (vinte por cento) e será aplicada a partir do primeiro dia após o prazo

estabelecido para a entrega.

7.3. Multa de 10% (dez por cento), pelo descumprimento (desistência) total ou parcial na

entrega dos bens, incidindo a mesma sobre o valor da parcela inadimplida.

7.4. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela entregue em desacordo com as

condições estabelecidas no edital ou qualquer tipo de irregularidade. Esta multa poderá ser

aplicada independentemente da multa pelo atraso na entrega.

"Ulma Braia de Codos"

7.5. Declaração de inidoneidade para contratar com a administração Pública Municipal, no

caso de falta grave.

7.6. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada.

7.7. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação

qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou

inadimplência contratual.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1. Cabe ao Município proceder à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à

quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e

demais especificações.

8.2. Os fiscais dos Município estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o

material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue

fora dos dias e horários preestabelecidos.

8.3. As irregularidades constatadas pelos Município deverão ser comunicadas ao Órgão

Gerenciador, no prazo máximo de dois dias, para que sejam tomadas as providências

necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades cabíveis.

8.4. O Órgão Gerenciador promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade

bimestral, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os

nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

8.5. Ao Órgão Gerenciador competirá a publicação trimestral, na imprensa oficial, dos preços

registrados pela Administração, em observância ao previsto no art. 15, § 2º, da Lei nº

8.666/1993.

9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da

Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes

das situações a seguir:

a) greve geral;



"Ulma Braia de Codos"

- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).
- 9.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.
- 9.3 Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

10. FORO

10.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Tramandaí/RS.

E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo Órgão Gerenciador, abaixo assinado e pelo(s) representantes da(s) empresa(s) registrada(s).

	Balneário Pinhal/RSdede 2022
Órgão Gerenciador	Representante da Empresa
Testemunha	Testemunha



ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato é firmado com fundamento na Lei Federal nº 10.520/02, no Decreto Municipal nº 056/05, regendo-se subsidiariamente, na Lei 8.666/93 e tem origem no Processo Licitatório nº 0072/2022, Pregão Eletrônico nº 0030/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

- 2.1. O objeto deste instrumento consiste na Aquisição de materiais elétricos e equipamentos destinados à manutenção da iluminação pública do Município Balneário Pinhal/RS, conforme a estimativa de consumo e demais disposições constantes no Anexo I Descrição dos lotes, o qual passa a ser parte integrante do presente contrato.
- 1.2. As empresas vencedoras dos itens "lâmpadas" deverão se comprometer com o descarte das mesmas como logística reversa.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos equipamentos, mediante a emissão da Nota de Empenho e após a entrega do objeto.

1995

Estado do Rio Grande do Sul Poder Executivo do Balneário Pinhal

"Ulma Braia de Codos"

3.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar à Divisão de Empenhos da Secretaria Municipal de Finanças, localizada na Avenida Itália nº 3100, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Balneário Pinhal e contendo o número do respectivo empenho.

CLÁUSULA QUARTA: CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 4.1. O fornecimento se dará conforme a necessidade da Secretaria, pelo período de até 12 (doze) meses.
- 4.2. O(s) produto(s), deverá(ão) ser entregue(s) no Almoxarifado Central da Prefeitura, na Alameda Rene Luiz Horn n° 218, Centro, nesta cidade, ou outro local a ser definido pelo Poder Executivo, dentro do perímetro urbano do Município, no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da emissão da ordem de fornecimento, com frete e descarregamento por conta da(s) empresa(s) vencedora(s).
- 4.3. Os produtos serão recebidos por uma equipe da Secretaria de Obras do Município que irá conferir os mesmos, conforme empenho, e após liberar para pagamento, caso estejam de acordo com o solicitado.
- 4.4. As empresas vencedoras dos itens "lâmpadas" deverão se comprometer com o descarte das mesmas como logística reversa.

CLÁUSULA QUINTA: DAS PENALIDADES

À **CONTRATADA** poderão ser aplicadas, sem prejuízo do direito à rescisão do contrato e as perdas e danos, as seguintes penalidades:

- 5.1. Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.
- 5.2. O atraso injustificado na entrega do produto sujeitará o contratado a multa diária, de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), calculada sobre o valor total do item contratado, limitado a 20% (vinte por cento) e será aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para a entrega.
- 5.3. Multa de 10% (dez por cento), pelo descumprimento (desistência) total ou parcial na entrega dos bens, incidindo a mesma sobre o valor da parcela inadimplida.



"Ulma Braia de Codos"

5.4. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela entregue em desacordo com as

condições estabelecidas no edital ou qualquer tipo de irregularidade. Esta multa poderá ser

aplicada independentemente da multa pelo atraso na entrega.

5.5. Declaração de inidoneidade para contratar com a administração Pública Municipal, no

caso de falta grave.

5.6. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada.

5.7. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação

qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou

inadimplência contratual.

CLÁUSULA SEXTA: DA REJEIÇÃO DOS BENS

A CONTRATADA deverá substituir os materiais, no local de entrega, e no prazo máximo de

10 (dez) dias, que forem considerados inadequados às especificações, ou que tenham

sofrido danos ou avarias no transporte ou descarga, que comprometam o seu uso regular e

adequado.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias

da Secretaria Municipal de Obras.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO

Este contrato será rescindido na hipótese de atraso injustificado superior a 15 dias (quinze)

dias no cumprimento dos prazos de entrega nele previstos, constituindo, igualmente, motivos

para a sua unilateral rescisão quaisquer das circunstâncias arroladas no art. 78 da

Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A Contratada obriga-se a manter, durante a execução do Contrato, compativelmente com as

obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas na

licitação que lhe corresponde.



"Ulma Braia de Codos"

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Fica expressamente acordado que ao presente contrato e às relações que dele decorrem, fica automaticamente incorporado o texto da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como o Edital de Pregão nº 0030/2022;

10.2. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

10.3. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;

10.4. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

10.5. Para dirimir eventuais litígios decorrentes deste contrato, as partes elegem, de comum acordo o Foro da Comarca de Tramandaí/RS.

E por estarem assim justos e contratados, assinam as partes o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma.

Balneário Pinhal/RS,de 2022.

MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA **PREFEITA**